



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação  
Conselho Estadual de Educação

**INTERESSADA:** QUALIFICA CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. /  
GRAU PROFISSIONALIZANTE UNIDADE CASA AMARELA /  
RECIFE-PE  
**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO -  
EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS NA MODALIDADE  
PRESENCIAL  
**RELATORA:** CONSELHEIRA RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO  
**PROCESSO Nº** 14000110005178.000083/2025-34

*PUBLICAÇÃO DOE: 30/05/2026 pela Portaria SEE  
nº 3135 de 29/05/2026 e republicado em 02/06/2026.*

**PARECER CEE/PE Nº 043/2026-CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 27/05/2026**

## 1 RELATÓRIO

O representante legal da empresa Qualifica Cursos de Formação Profissional Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 26.327.051/0001-16, mantenedora da instituição Grau Profissionalizante Unidade Casa Amarela, com sede na Rua Padre Lemos, nº 805, Casa Amarela, Recife/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 52.070-200, por meio do Ofício nº 100/2025, requereu ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a autorização para ofertar o Curso Técnico em Administração, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial. Os seguintes documentos compõem o pleito:

- Ofício nº 100/2025, encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco;
- Ato Constitutivo da Instituição;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura do Recife;
- Cópia do Contrato de Locação de Imóvel para fins não residenciais;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Parecer CEE/PE nº 041/2023-CEB, de Credenciamento Institucional;
- Política de Qualificação em Serviço;
- Plano de Curso Técnico em Administração;
- Procuração que outorga poderes para representação da Instituição;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade até **24/10/2029**;
- Relatório de Avaliação das Condições Institucionais para a oferta do curso;
- Despacho nº 81/2026 e Ofício nº 09/2026 – com a devolução do Processo ao CEE/PE contendo o Relatório da Visita;
- Cópia do Ofício CEE/PE nº 12/2026-CEB, encaminhado à instituição com exigências para a finalização do processo;

- Cópias de documentos encaminhados pela instituição com resposta às exigências.

## 1.1 Tramitação do Processo

O Processo nº 14000110005178.000083/2025-34 foi protocolado no CEE/PE em 10 de abril de 2025. Em 14 de abril do mesmo ano, a Câmara de Educação Básica designou sua relatoria.

Na sequência, em 16 de abril de 2025, o processo foi encaminhado à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE/PE), para constituição da Comissão responsável pela realização da avaliação *in loco*, nos termos da Resolução CEE/PE nº 02/2016.

Em 19 de junho de 2025, por meio da Portaria SEE nº 4.523, foi constituída a Comissão de Especialistas, composta por Anailde Alves Ribeiro de Medeiros (Coordenadora), Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Professora Técnica) e Débora Bezerra Silva (Especialista Docente).

A visita *in loco* ocorreu em 9 de setembro de 2025, ocasião em que a Comissão orientou a instituição a adotar providências destinadas a garantir a acessibilidade ao laboratório de Informática, tendo em vista que o acesso ao ambiente era realizado por meio de degraus. Na mesma oportunidade, recomendou a complementação do acervo bibliográfico físico específico do Curso Técnico em Administração.

Em 16 de março de 2026, o processo, acompanhado do Relatório de Avaliação *in loco*, retornou à Câmara de Educação Básica para análise.

A análise da documentação, especialmente do Relatório, evidenciou a existência de exigências formuladas pela Comissão de Especialistas durante a visita, as quais deveriam ser sanadas para viabilizar a concessão da autorização pleiteada.

Em 13 de abril de 2026, a instituição foi notificada para apresentar esclarecimentos e comprovar as providências adotadas para o atendimento das exigências formuladas pelos especialistas durante a visita *in loco*. As respostas foram apresentadas em 15 de maio de 2026, possibilitando a emissão do parecer.

## 2 ANÁLISE

A Qualifica Cursos de Formação Profissional Ltda. foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio, na modalidade presencial, pelo Parecer CEE/PE nº 041/2023-CEB com prazo até 16 de maio de 2031.

Considerando o Relatório de Avaliação *in loco* emitido pela Comissão de Especialistas e a análise da documentação constante no processo, em consonância com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, destacam-se os aspectos a seguir.

### 2.1 Infraestrutura

Os Especialistas responsáveis pela visita *in loco* registraram, no Relatório, que Instituição de Ensino dispõe, de modo geral, dos seguintes ambientes: secretaria compartilhada com a direção, sala de coordenação, salas de aula, sala de professores, biblioteca, laboratório de Informática e sanitários masculinos, femininos e adaptado.

No que se refere ao atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000, que dispõe sobre a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a Instituição conta com sanitário adaptado.

Segundo o Relatório, a estrutura destinada à oferta do Curso Técnico em Administração está localizada no pavimento térreo, em três **salas de aula** climatizadas e equipadas com projetor multimídia e quadro branco.

A biblioteca possui mobiliário e espaço físico adequados, com acervo catalogado. A Comissão informou que o acervo atende, de forma geral, à proposta do curso, contemplando livros físicos e digitais. Entretanto, em razão do reduzido quantitativo de livros físicos específicos dos componentes curriculares do Curso Técnico em Administração, recomendou sua complementação.

No tocante ao **laboratório de Informática**, a Comissão relatou a existência de vinte computadores com acesso à internet, instalados em ambiente climatizado e adequado para estudo e pesquisa. Após a análise do Relatório e considerando as inadequações nele apontadas, a Instituição foi notificada para apresentar as providências adotadas para saná-las.

Em atendimento à notificação, encaminhou comprovação documental e registros fotográficos referentes à aquisição de novos exemplares destinados à complementação do acervo físico da biblioteca, bem como da instalação do laboratório de Informática em sala dotada de condições adequadas de acessibilidade.

## **2.2 Do Plano de Curso Técnico em Administração**

### **2.2.1. Justificativa**

Na justificativa apresentada, a Escola destaca que a implantação do Curso Técnico em Administração possui caráter estratégico diante das crescentes demandas por profissionais qualificados na área de gestão. Ressalta que a economia brasileira se apresenta cada vez mais dinâmica, exigindo profissionais com competências administrativas consolidadas para enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

A Instituição enfatiza que a formação técnica na área pode contribuir para a qualificação de profissionais aptos a otimizar processos organizacionais, gerenciar equipes e apoiar a tomada de decisões, fortalecendo a competitividade das organizações no contexto local.

Nesse sentido, justifica a implantação do Curso Técnico em Administração pela necessidade de atender às demandas do setor produtivo, contribuir para o desenvolvimento econômico regional, ampliar a oferta de profissionais qualificados e estimular a inovação e a competitividade das organizações locais.

### **2.2.2 Objetivos**

O Curso Técnico em Administração tem como objetivo geral capacitar profissionais para atuar na área administrativa, com foco em resultados, na tomada de decisões e na gestão de processos e equipes, em conformidade com a legislação vigente e com as normas de saúde e segurança no trabalho. Busca, ainda, formar profissionais com visão estratégica, postura ética, responsabilidade social e capacidade empreendedora, preparados para atender às demandas do mundo do trabalho.

Entre os objetivos específicos, destacam-se: preparar o futuro profissional para o exercício da análise técnica, da tomada de decisões, do trabalho em equipe e da adoção de atitudes proativas, pautadas em princípios éticos e em visão sistêmica; bem como desenvolver, junto aos estudantes, conhecimentos voltados à atuação em micro, pequenas e médias empresas, contribuindo para o fortalecimento dessas organizações e para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Estado e da região.

### **2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso**

O curso será ofertado nas formas concomitante ao ensino médio, destinada a estudantes matriculados a partir do 2º ano, e subsequente ao ensino médio, voltada àqueles que já tenham concluído essa etapa da educação básica.

## 2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão

Ao final do curso, o Técnico em Administração deverá, entre outras competências, ser capaz de:

- utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, nos níveis operacional, de coordenação, de chefia intermediária e de direção, sob orientação;
- elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros;
- executar operações administrativas de planejamento, pesquisa, análise e assessoria no que refere à gestão de pessoal, de materiais e da produção, de serviços, bem como à gestão financeira, orçamentária e mercadológica;
- elaborar e expedir relatórios e documentos diversos;
- auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

## 2.2.5 Organização Curricular

O curso está estruturado em três módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária teórico-prática de 800 horas. Há previsão de oferta de 20% da carga horária em atividades não presenciais, conforme a legislação vigente, totalizando 640 horas presenciais e 160 horas desenvolvidas por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), em plataforma digital. Os conteúdos referentes à carga horária desenvolvida de forma não presencial serão disponibilizados concomitantemente à oferta presencial com 2h semanalmente.

De acordo com a organização curricular apresentada, as turmas terão limite máximo de 40 estudantes, podendo ser organizadas em dois formatos distintos, ambos com período mínimo de integralização de 20 meses e máximo de 32 meses, conforme descrito a seguir:

- **dois encontros presenciais semanais**, realizados de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino, vespertino e noturno, com 4 horas diárias, totalizando 8 horas semanais;
- **um encontro presencial semanal**, realizado aos sábados, com 8 horas diárias.

Em ambas as formas de oferta, serão disponibilizadas semanalmente 2 horas-aula na plataforma de ensino a distância, totalizando em 10h semanais a oferta da carga horária do curso.

Os horários de funcionamento das turmas serão os seguintes:

- turno matutino: das 7h40 às 12h;
- turno vespertino: das 13h40 às 18h;
- turno noturno: das 18h10 às 22h30.

As turmas com aulas aos sábados funcionarão das 7h40 às 12h e das 13h40 às 18h. Em todos os turnos de oferta, há previsão de intervalo de 20 minutos.

### 2.2.5.1 Do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

A plataforma de educação a distância funciona de forma integrada e intuitiva, reunindo diversas ferramentas educacionais em um único ambiente virtual.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) oferece aos estudantes acesso a resumos das unidades, desafios, videoaulas, materiais didáticos, exercícios, estudos de casos reais e links para conteúdos complementares, ampliando as possibilidades de aprendizagem.

O acompanhamento e a avaliação do progresso dos estudantes nas atividades a distância são realizados por meio de relatórios personalizados, permitindo monitoramento contínuo e contribuindo para a efetividade da aprendizagem.

Esse ambiente digital proporciona uma experiência de aprendizado interativa, personalizada e adaptada às necessidades de cada estudante.

A seguir, apresenta-se a matriz curricular.

**Quadro 1 – Matriz Curricular**  
**Curso Técnico em Administração**

<b>Módulos</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>CH Presencial</b>	<b>CH EAD</b>	<b>CH Total</b>
<b>Módulo I</b>	Empreendedorismo	32h	8h	40h
	Introdução a Ética	20h	5h	25h
	Planejamento e Produção	24h	6h	30h
	Responsabilidade Socioambiental nas Empresas	24h	6h	30h
	Português Instrumental	24h	6h	30h
	Informática Aplicada	24h	6h	30h
	Estatística Aplicada	32h	8h	40h
	Logística Básica	20h	5h	25h
<b>Carga Horária do Módulo I</b>		<b>200h</b>	<b>50h</b>	<b>250h</b>
<b>Módulo II</b>	Introdução à Administração e Marketing	32h	8h	40h
	Psicologia Aplicada ao RH	16h	4h	20h
	Cargos, Salários e Benefícios	24h	6h	30h
	Recrutamento e Seleção de Pessoal	24h	6h	30h
	Gestão da Qualidade	24h	6h	30h
	Administração de Materiais	32h	8h	40h
	Legislação Trabalhista Básica	32h	8h	40h
<b>Carga Horária do Módulo II</b>		<b>184h</b>	<b>46h</b>	<b>230h</b>
<b>Módulo III</b>	Economia e Mercado	28h	7h	35h
	Administração Financeira	32h	8h	40h
	Matemática Financeira	24h	6h	30h
	Contabilidade Básica e Gerencial	28h	7h	35h
	Contabilidade de Custo	28h	7h	35h
	Contabilidade Fiscal / Legislação Tributária	28h	7h	35h
	Análise de Balanço	32h	8h	40h
Projeto Integrador	56h	14h	70h	
<b>Carga Horária do Módulo III</b>		<b>256h</b>	<b>64h</b>	<b>320h</b>
<b>Carga Horária Total do Curso</b>		<b>640h</b>	<b>160h</b>	<b>800h</b>

A Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente, em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 01/2012.

### 2.2.6 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação é concebida como instrumento de diagnóstico, baseado nas competências e habilidades definidas no planejamento de cada componente curricular, integrando a construção do conhecimento e contribuindo para a formação profissional e cidadã do estudante.

O professor tem liberdade para utilizar estratégias e métodos adequados aos componentes curriculares e aos conteúdos trabalhados, de acordo com o que estabelece o Regimento Escolar da Instituição.

A plataforma digital oferece avaliações formativas periódicas, que podem compor os critérios de avaliação. Entretanto, as avaliações presenciais prevalecem sobre as atividades a distância.

Os resultados das avaliações são expressos por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez). Para aprovação, o estudante deverá obter, em cada componente curricular, nota igual ou superior a 7,0 (sete) e cumprir, no mínimo, 75% da carga horária de cada módulo.

Aos estudantes que não obtiverem o desempenho esperado, estão previstos estudos de recuperação, sendo exigido, após nova avaliação, aproveitamento mínimo de 6,0 (seis), mantido o critério de frequência.

### **2.2.7 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

O Estabelecimento de Ensino apresentou critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, em conformidade com o art. 46 da Resolução CNE/CP nº 01 de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

### **2.2.8 Perfil do Pessoal Docente e Técnico**

De acordo com o Plano de Curso, a admissão de docentes pela Instituição observa critérios relacionados à formação compatível e à experiência profissional na área do componente curricular a ser ministrado.

Nas páginas 53 e 54, apresenta-se quadro contendo a relação dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares do curso, todos com formação em nível superior. Conforme as informações constantes no referido quadro, a formação acadêmica dos docentes mostra-se compatível com os componentes curriculares que irão ministrar.

No que se refere ao corpo técnico-administrativo, a equipe é composta por diretora escolar, secretária escolar e coordenadora pedagógica.

### **2.2.9 Política de Capacitação das Equipes Técnica e Pedagógica**

De acordo com o Plano de Curso, a política de capacitação da Instituição está voltada à adoção de práticas pedagógicas que promovam a compreensão do contexto histórico-social e estabeleçam relações entre o mundo do trabalho e a atividade educativa.

Ainda segundo o Plano de Curso, constitui função primordial das equipes técnico-pedagógica e administrativa criar condições físicas e funcionais que contribuam para o êxito das atividades educacionais desenvolvidas pela Instituição. Para tanto, prevê-se a implementação de uma cultura de formação e capacitação permanentes, contemplando todos os colaboradores, com vistas ao aprimoramento das relações interpessoais e à promoção da excelência e da qualidade da educação.

### **2.2.10 Diplomas**

O diploma a ser emitido para o Curso de Técnico em Administração terá validade nacional e será emitido em conformidade com a legislação educacional vigente.

O documento será expedido aos estudantes que comprovarem a conclusão do ensino médio ou modalidade equivalente e que tenham concluído com êxito todas as etapas previstas para a habilitação profissional.

## **3 VOTO**

Pelo exposto e analisado, o voto é favorável à autorização do Curso Técnico em Administração, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, a ser ofertado pela instituição Grau Profissionalizante Unidade Casa Amarela, situada na Rua Padre Lemos, nº 805, Casa Amarela, Recife/PE, CEP nº 52.070-200,

mantida pela empresa Qualifica Cursos de Formação Profissional Ltda., CNPJ nº 26.327.051/0001-16, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 041/2023-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado pela Portaria SEE nº 2110, de 16/05/2023.

A autorização é concedida pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da publicação respectiva Portaria no Diário Oficial do Estado, desde que esteja vigente o credenciamento institucional.

**É o voto.**

#### **4 CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2026.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-presidente

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO – Relatora

MARCIA DOS SANTOS SILVA

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

VANESKA MARIA DE MELO SILVA

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS

#### **5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de maio de 2026.

**Natanael José da Silva**  
**Presidente**